



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.533 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Acresce e dá nova redação aos dispositivos que especifica na Lei Municipal nº 4.900, de 02 de julho de 2015, que “Dispõe sobre a rede pública de ensino municipal e suas unidades educacionais; padroniza as respectivas denominações”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 011/2024)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea “l” ao inciso “V” do art. 1º da Lei Municipal nº 4.900, de 02 de julho de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

...

V - ...

...

l) “*Escola Municipal Professora Nereide do Carmo Peronti Sasso*”, conforme Lei Municipal 5.475/23 e modificada pela lei Municipal 5.490/23, a atual Unidade Escolar Municipal - CAIC, localizada na Rua Cachoeira, 33, Bairro Jardim Monte Cristo, inscrita no CIE sob nº 218030;”

Art. 2º. Fica acrescida a alínea “x” ao inciso “VI” do art. 1º da Lei Municipal nº 4.900, de 02 de julho de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

...

VI - ...

...

x) “*Escola Municipal Professora Santina Marotto Iório*”, conforme Lei Municipal 5.408/23, a atual Unidade Escolar, no loteamento denominado Jardim Gardênia Azul, localizada na Rua Norberto da Silveira, 200, Bairro Jardim Gardênia Azul, neste Município;”

Art. 3º. Fica acrescida a alínea “y” ao inciso “VI” do art. 1º da Lei Municipal nº 4.900, de 02 de julho de 2015, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

...

VI - ...

...

y) “*Escola Municipal Professora Vera Lúcia Marçal Moretti*”, conforme Lei Municipal 5.455/23, a atual Unidade Escolar Municipal, localizada na Rua Teruo Nishikawa, 481, no loteamento denominado Jardim Gardênia Azul, neste Município, inscrita no CIE sob nº 290336;”



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 20 de março de 2024, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Atos Oficiais